



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.485, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004**

**Dispõe sobre utilização do prédio atualmente ocupado pela Câmara Municipal de Taubaté**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão das obras de construção civil do novo prédio do Legislativo Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O imóvel localizado na Rua Itanhaem, nº 37, atualmente ocupado pela Câmara Municipal de Taubaté, cuja utilização foi outorgada pelo Decreto nº 6087, de 29 de dezembro de 1988, reverterá à Municipalidade a partir da transferência do Legislativo para o novo prédio edificado na Av. Prof. Walter Thaumaturgo.

**Art. 2º** As dependências do prédio em questão serão utilizadas para uso do Povo Taubatano, com a constituição e instalação do Centro Cultural e Biblioteca do Alto de São João e regiões vizinhas, que fica igualmente criado pelo presente decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de dezembro de 2004, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 28 de dezembro de 2004.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**